

Requerimento Nº , de 2003

(Do Sr. **RAUL JUNGMANN**)

Solicita seja encaminhado
Convite ao Exmo. Sr. Vice-Presidente
Da República para audiência na
Comissão de Finanças e Tributação

Senhor Presidente:

Requeiro nos termos regimentais, ouvidos os ilustres parlamentares desta Comissão, seja convidado o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Sr. José Alencar, a comparecer e esta Comissão em reunião de audiência pública, em data a ser agendada, para tratar da política de juros que vem sendo conduzida pelo Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A taxa de juros SELIC, de 26,5‰ ao ano, estipulada pelo Banco Central, representa atualmente uma taxa de juros real extremamente elevada, próxima a 10% ao ano, considerando diversos indicadores de preços, inclusive o IPCA do IBGE e o IPC da FIPE.

Esta situação ainda é mais crucial, quando se observa uma queda acentuada de todos os índices de inflação, o que projeta uma

taxa de juros real ainda mais impeditiva para a retomada do crescimento do Produto Interno Bruto do Brasil. Portanto, não é surpresa a queda de 0,1% verificada no PIB do país, no primeiro trimestre de 2003.

As instituições acrescem spreads expressivos à taxa básica de juros, a título de custos administrativos, custos por inadimplência, impostos e margens de lucro sem termos de comparação em outras atividades econômicas, sem qualquer ação efetiva do Executivo que aceita a argumentação de que a redução do spread depende da melhora das condições macroeconômicas.

Obviamente a taxa básica de juros, a taxa SELIC, é um termômetro da consistência dos princípios básicos da economia. Conseqüentemente, ao manter elevada àquela taxa, o próprio Poder Executivo sinaliza para o mercado que não confia na solidez das suas condições macroeconômicas, o que é um contra-senso brutal tomando-se em conta o maior superávit primário da história do Brasil promovido pelo Governo atual, à custa de uma estagnação quase que completa das atividades de todos os ministérios.

Não se pode perdurar uma situação que leva o Brasil a ter taxas de juros sem termos de comparação em outros países. Para as pessoas físicas: 66% ao ano no crédito direto ao consumidor; 92,9% ao ano no empréstimo pessoal; e 209% ao ano no cheque especial. Para as empresas: 74% ao ano para capital de giro; e 77,3% ao ano para desconto de títulos de crédito.

Esta situação faz com que o meio empresarial industrial acuse o Poder Executivo de fazer agiotagem oficial a favor do sistema

financeiro, obrigando o setor produtivo a transferir para os bancos parcelas crescentes de seus resultados. Igualmente o comércio sente de forma amarga, as lojas vendem menos e as demissões crescem. Somente em São Paulo foram demitidos quase 11,7 mil comerciários no primeiro trimestre de 2003.

O convite ao Exmo Sr. Vice-Presidente, José de Alencar, apresenta-se, portanto, oportuno, em decorrência da importância da matéria e à luz da lucidez e coragem com que aquela autoridade tem tratado a questão das taxas de juros no Brasil, demonstrando uma real e consistente sensibilidade e espírito público. Nenhum devedor consegue oferecer por longo período o paraíso aos seus credores, ou seja, elevadas rentabilidades, garantias e liquidez. Esta verdade também se aplica à União como devedora, o que pode levar o Tesouro Nacional à insolvência ou à estagnação da economia brasileira, que um dia, orgulhosamente era a 8^a maior do mundo e hoje corre o risco de perder a 12^a classificação.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2003.

Deputado **RAUL JUNGMANN**